

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 924/2015

SÚMULA: Altera o Art. 2º da Lei 896/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU EMERSON JULIO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

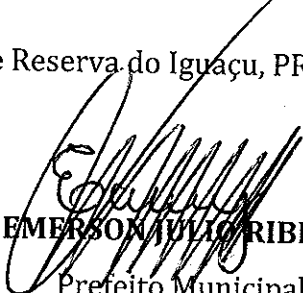
Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal de Nº. 896/2014, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º. A opção pelo REFIS deverá ser formalizada até **01 de dezembro de 2015**, através da assinatura do Termo de Adesão junto ao Departamento Municipal de Finanças.

Art. 3º Os artigos, parágrafos e incisos da mencionada Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, PR, em 18 de novembro de 2015.


EMERSON JULIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – e-mail: planejamento@hotmai.com